TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA E VENDA DE SERVIÇOS DO SITE "INTEGRAR NEGÓCIOS"

Estes termos de condições gerais de uso e de compra e venda aplicam-se aos serviços prestados pela pessoa jurídica **INTEGRAR NEGÓCIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ(MF) n.º 03.589.689/0001-20, estabelecida no SIG QD 01, ED. BARÃO DO RIO BRANCO, 1º ANDAR, ALA A, SALA 123, Parte X, Brasília – DF, CEP 70610-410 por intermédio de seu representante legal Sr. **ARTHUR CHAVES FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF nº 488.046.063-04 e da Carteira de Identidade nº 32.716.094, doravante denominada de "**INTEGRAR**", por meio do site Integrar Negócios, com o seguinte endereço: https://www.integrarnegocios.com/.

I. DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços especializados por parte da INTEGRAR à CONTRATANTE, de aproximar parceiros para a conexão de empresas e geração de negócios. A INTEGRAR, cria ambiente de relacionamentos para a CONTRATANTE.

Para uma melhor prestação de serviços por parte da INTEGRAR, a mesma poderá utilizar-se da marca e ou patente da CONTRANTE para divulgação no site e nas redes sociais, utilizando inclusive logomarca e demais símbolos que caracterizem a atividade empresarial da CONTRATANTE.

II. DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Todos aqueles que desejarem ter acesso aos serviços ofertados através do site Integrar Negócios deverão, primeiramente, informar-se sobre as regras que compõem o presente instrumento, as quais ficarão disponíveis para pronta e ampla consulta, em link direto no próprio site.

Ao utilizar o site integrar negócios, ou usuário aceita integralmente as presentes normas e compromete-se a observá-las, sob o risco de aplicação das penalidades cabíveis. Antes de iniciar qualquer navegação no site, o usuário deverá cientificar-se de eventuais modificações ou atualizações ocorridas nestes termos de condições. Caso não concorde com quaisquer das regras aqui descritas, o usuário deve imediatamente abster-se de

utilizar o serviço. Se for de seu interesse poderá ainda entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente para apresentar as suas ressalvas.

III. DO PRAZO

O presente Contrato é celebrado para vigorar pelo prazo de 24 (-vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se for conveniente às partes, ao teor do que preconiza o artigo 598 do Código Civil.

IV. DA OBRIGATORIEDADE, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.

As partes convencionam, sob as penas da lei, que propiciarão uma a outra, todos os esforços comuns com o objetivo específico para a consecução do presente Contrato, bem como, concedendo uma a outra, plena liberdade de atuação, desde que dentro dos exatos termos e limites da presente avença.

As partes se obrigam mutuamente a prestar informações acerca das atividades negociais ora ajustadas.

V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A~~a~~ CONTRATANTE propiciará todas as condições para o bom desempenho da INTEGRAR, apresentando informações, documentos e dados necessários e úteis à consecução do objeto do presente contrato.

~~a~~A INTEGRAR e toda sua equipe gozará de ampla liberdade profissional, administrativa e operacional na execução de sua atividade e dentro de sua especialidade para a obtenção do objeto deste contrato, mantendo em relação à mesma, absoluto sigilo.

~~a~~A definição da quantidade, qualidade e especificações dos serviços ou mercadorias desenvolvidos e/ou comercializados pelo CONTRATANTE serão de inteira e total responsabilidade deste, não respondendo a INTEGRAR perante terceiros no que diz respeito a controle de qualidade, assistência técnica, garantia por defeito de fabricação, dentre outros defeitos apresentados por serviços ou produtos oferecidos pela CONTRATANTE.

A~~a~~ CONTRATANTE responderá por todas as informações e documentos por ela fornecidos, relativos aos produtos e serviços desenvolvidos e/ou comercializados pela

INTEGRAR, perante as autoridades e órgãos de fiscalização do Governo federal, estadual e municipal.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DA INTEGRAR

~~a~~ A INTEGRAR obriga-se a prestar os serviços, nos exatos termos do presente instrumento, com zelo, diligência e profissionalismo, dentro das condições propiciadas e constantes dessa avença, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, adimplindo assim a sua obrigação diante da CONTRATANTE.

A INTEGRAR deve, a partir deste momento, promover os produtos da CONTRATANTE, por meio de visitas, e contatos promocionais junto aos interessados na aquisição dos produtos e serviços.

~~a~~A INTEGRAR não assume qualquer responsabilidade pelas consequências das informações, declarações, documentações incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões derivadas de culpa exclusiva da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação por ela prestada, ou ainda nos casos fortuitos ou de força maior.

T~~t~~odos os tributos que possam ser devidos ou venham ser lançados em decorrência direta ou indireta do presente contrato, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte indicado pela legislação e normas tributárias aplicáveis.

VII. DOS LINKS EXTERNOS

O site Integrar Negócios pode conter links externos redirecionando usuário para as outras páginas da internet, sobre as quais o editor não exerce controle. Apesar das verificações previas e regulares realizadas pelo editor, ele se isenta de qualquer responsabilidade sobre o conteúdo encontrado nesses sites e serviços.

VIII. DOS HONORÁRIOS DEVIDOS À INTEGRAR

~~c~~Correrão por conta da INTEGRAR todas as despesas necessárias à execução das atividades comerciais oriundas dos serviços contratados, discriminados na Cláusula Primeira.

Fica acertado que a CONTRATANTE pagará o valor de anuidade de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) e comissão de 10% em cima de todos os negócios fechado pela INTEGRAR. Os Valores dos pagamentos deverão ser depositados na seguinte conta:

Banco Santander, agência 0815, Conta Corrente 13001140-8, CNPJ 03.589.689/0001-20 – INTEGRAR NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA ME.

O CONTRATANTE se compromete a comunicar a ocorrência da celebração de contratos com os potenciais clientes apresentados pelo INTEGRAR em até 05(cinco) dias úteis da assinatura dos respectivos contratos.

A CONTRATANTE se compromete a realizar o pagamento da comissão no prazo de 05(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato com o potencial cliente, em razão da indicação ocorrida por intermédio deste contrato.

~~e~~Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor total devido, multa pecuniária de 2% (dois por cento), juros e mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata tempore e correção monetária, custas judiciais e honorários advocatícios, bem como poderá a INTEGRAR executar a CONTRATANTE, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma ao art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

IX. DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Em caso de dúvidas, sugestões ou problemas com a utilização dos site Integrar Negócios, o usuário poderá contatar diretamente o serviço de atendimento, através do e-mail contato@integrarnegocios.com, bem como pelo telefone (61) 3203-9044.

X. DAS ALTERAÇÕES

Apresente versão dos termos e condições gerais de uso foi atualizado pela última vez em 18/05/2020. O editor se reserva o direito de modificar a qualquer momento o site e os serviços, bem como os presentes normas especialmente para adaptadas as evoluções do site integrar negócios, seja pela disponibilização de novas funcionalidades, seja pela supressão ou modificação daquelas existentes.

XI. DA RESCISÃO

O~~o~~ presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que seja feita a comunicação formal no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data de rescisão, sem qualquer penalização.

~~a~~A CONTRATANTE apenas poderá rescindir o presente instrumento se estiver rigorosamente em dia com o pagamento das comissões devidas à INTEGRAR.

~~a~~A falta de pagamento de comissões faculta à INTEGRAR, suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como, considerar rescindido de pleno direito o presente, independentemente de aviso prévio, notificação judicial ou extrajudicial.

E~~e~~ste contrato foi ajustado dentro dos princípios da boa fé e probidade, sem qualquer vício de consentimento.

XII. DO FORO

Fica eleito o foro da ~~Comarca~~ Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir eventuais questões ou litígios resultantes deste Contrato, renunciando as partes todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Seja bem-vindo (a)!

A equipe do site Integrar lhe deseja bons negócios!